**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO GLOBAL DE REESTRUTURAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

celebrado entre

**BANCO BRADESCO S.A.**;

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**;

**BANCO VOTORANTIM S.A.**;

**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**;

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**;

**PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.;** e

**BANCO DO BRASIL S.A.**

(na qualidade de Credores)

**QUEIROZ GALVÃO S.A.**;

**COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ**;

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**;

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA**;

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE**;

**CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC.;**

**COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.**;

**QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**;

**QUEIROZ GALVÃO INFRAESTRUTURA S.A.;**

**QUEIROZ GALVÃO LOGÍSTICA S.A.;**

**QUEIROZ GALVÃO SANEAMENTO S.A.**;

**QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.**;

**QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.**;

e

**TIMBAÚBA S.A.**

(na qualidade de Devedoras)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Datado de

25 de setembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO GLOBAL DE REESTRUTURAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

Por meio deste Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças (“Aditamento”), as partes abaixo qualificadas:

1. **Banco Bradesco S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato por si e por sua agência em Grand Cayman representadas por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, na forma do seu Estatuto Social (“Bradesco”);
2. **Itaú Unibanco S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau (“Itaú”);
3. **Banco Votorantim S.A.**, instituição financeira com sede na Av. das Nações Unidas, 14.171, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“Votorantim”);
4. **Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de ValoresS.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Credit Suisse”);
5. **Banco Santander (Brasil) S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman (“Santander”);
6. **Banco do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, 14º Andar, Torre Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por sua Agência Large Corporate Indústrias e Incorporadora, prefixo 3132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/5046-61, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“Banco do Brasil”);
7. **PMOEL Recebíveis Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“PMOEL” e, quando em conjunto com o Bradesco, o Itaú, o Votorantim, o Credit Suisse, o Santander e o Banco do Brasil, os “Credores”);
8. **Queiroz Galvão S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QGSA”);
9. **Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré**, sociedade anônima com sede na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, no Km 14,5 s/n, da BR 222, Distrito Industrial de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.016.026/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Pindaré”);
10. **Construtora Queiroz Galvão S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 2º, 3º e 6º andares e 3º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.412.792/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“CQG”);
11. **Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola**, sucursal da CQG localizada na República de Angola, com sede na Rua Comandante Gika, 261 D.B, sala 1, Alvalade, Luanda, inscrita no NIF 5401145730, neste ato representada nos termos da lei (“CQG - Angola”);
12. **Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile**, sucursal da CQG localizada na República do Chile, com sede na Calle San Sebastian, 2750, Piso 4, Oficina 401, Las Condes, na cidade de Santiago, inscrita no RUT 59.068.880-0, neste ato representada nos termos da lei (“CQG - Chile”);
13. **CQG Oil & Gas Contractors Inc.**, sociedade anônima constituída sob as leis da República do Panamá, com sede na Cidade do Panamá, República do Panamá, Calle 50, Torre BICSA Financial Center, Av. Balboa y Calle Aquilino de la Guardia, Piso 40, Oficina 4003, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos (“CQG Oil & Gas”);
14. **COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, na Estrada de Ferro Carajás, Km 213, Povoado Olho d’Água dos Carneiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.431.245/0001-27, neste ato representado nos termos do seu Contrato Social (“COSIMA”);
15. **Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QGDN”);
16. **Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.846.527/0001-34, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QG Infra”);
17. **Queiroz Galvão Logística S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 3º andar - parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.880.001/0001-70, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“QGLOG”);
18. **Queiroz Galvão Saneamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.846.556/0001-04, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“QG Saneamento”);
19. **Queiroz Galvão International Ltd.**, sociedade por responsabilidade limitada constituída sob as leis do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com sede nas Ilhas Cayman, 4º andar, One Capital Place, PO Box 847, Grand Cayman, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos (“QG International”);
20. **Queiroz Galvão Mineração S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 3º mezanino - parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.065.224/0001-96, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QG Mineração”); e
21. **Timbaúba S.A.** (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), sociedade anônima com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na BR-122, Km 174, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.899.037/0001-54, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“QG Alimentos”).

As empresas listadas nos itens (8) a (21) acima serão conjuntamente referidas como “Devedoras”.

A QGSA, a CQG e a QGDN serão conjuntamente referidas como “Sociedades Principais”.

Os Credores e as Devedoras serão, conjuntamente, referidos como “Partes”, ou, individualmente, “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. as Partes celebraram o Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças em 26 de agosto de 2019 (“Acordo”);
2. o Acordo prevê a Data de Fechamento em 25 de setembro de 2019;
3. as condições precedentes previstas nos itens (a), (d), (e), (f) e (g) da Cláusula 5.5 do Acordo ainda não foram cumpridas;
4. as Partes concordam em postergar a Data de Fechamento para 4 de outubro de 2019, a fim de viabilizar o cumprimento das Condições Precedentes pendentes;
5. as Partes concordam em já protocolar a Petição Levantamento Dividendos; e
6. as Partes, inclusive o Banco do Brasil, concordam em realizar a contratação dos ACCs Reestruturados no dia 26 de setembro de 2019, mediante a inclusão da Cláusula 10.4 descrita abaixo e a substituição do Anexo 2.15-A;
7. as Partes desejam corrigir a descrição das Participações Oneradas, mediante a inclusão, no Anexo 6.4(i)(a) do Acordo, das linhas mencionadas na Cláusula 2.3 abaixo;
8. as Partes desejam corrigir a redação da Cláusula 2.5, a fim de ajustar as datas de alteração da taxa de Juros Remuneratórios aplicável;

As Partes têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Acordo.

# ALTERAÇÕES

* 1. O item (lix) da Cláusula 1.1. passa a ter a seguinte redação:

*““****Data de Fechamento****” significa a data de 4 de outubro de 2019, em que deverá ocorrer o Fechamento deste Acordo.”*

* 1. A Cláusula 2.5 do Acordo passa a ter a seguinte redação:

# *“2.5.* *Juros Remuneratórios. Os Instrumentos de Dívida, exceto pelos ACCs Reestruturados (que observarão a regra da Cláusula 2.15 abaixo), são aditados ou celebrados para prever que os juros remuneratórios que incidam sobre o valor de Principal das Dívidas apurado na forma da Cláusula 2.3 passam a ser devidos e pagos, semestralmente, nas datas previstas na Cláusula 2.8, respeitado o Período de Carência (adiante definido), e conforme disposto abaixo (“Juros Remuneratórios”):*

* + - * 1. *Para a Tranche A:*

*Até 03 de julho de 2021 (exclusive), ou o pagamento antecipado da Parcela 4 prevista pelo cronograma de amortização da Cláusula 2.8, o que ocorrer primeiro, incidirão Juros Remuneratórios equivalentes a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI;*

*A partir de 03 de julho de 2021 (inclusive), ou o pagamento antecipado da Parcela 4 prevista pelo cronograma de amortização da Cláusula 2.8, o que ocorrer primeiro, até 04 de julho de 2027 (exclusive), sobre as Dívidas da Tranche A incidirão Juros Remuneratórios equivalentes a 110% (cento e dez por cento) da Taxa DI, exceto se estiver em curso um Evento Impeditivo de Redução, caso em que permanecerão aplicáveis os Juros Remuneratórios previstos no item “a” acima; e*

*A partir 04 de julho de 2027 (inclusive), incidirão Juros Remuneratórios equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, exceto se estiver em curso um Evento Impeditivo de Redução, caso em que permanecerão aplicáveis os Juros Remuneratórios previstos no item “a” acima.*

* + - * 1. *Para a Tranche B, observada a disposição da Cláusula 2.5.2 abaixo:*

*Até 03 de julho de 2021 (exclusive), ou o pagamento antecipado da Parcela 4 prevista pelo cronograma de amortização da Cláusula 2.8, o que ocorrer primeiro, incidirão Juros Remuneratórios equivalentes à LIBOR de seis meses, acrescida de sobretaxa (spread) indicada pela Cláusula 2.5.2 abaixo;*

*A partir de 03 de julho de 2021 (inclusive), ou o pagamento antecipado da Parcela 4 prevista pelo cronograma de amortização da Cláusula 2.8, o que ocorrer primeiro, até 04 de julho de 2027 (exclusive), sobre as Dívidas da Tranche B incidirão Juros Remuneratórios equivalentes à LIBOR de seis meses, acrescida de sobretaxa (spread) indicada pela Cláusula 2.5.2 abaixo, exceto se estiver em curso um Evento Impeditivo de Redução, caso em que permanecerão aplicáveis os Juros Remuneratórios previstos no item “a” acima;*

*A partir de 04 de julho de 2027 (inclusive), incidirão Juros Remuneratórios equivalentes à LIBOR de seis meses, acrescida de sobretaxa (spread) indicada pela Cláusula 2.5.2 abaixo, exceto se estiver em curso um Evento Impeditivo de Redução, caso em que permanecerão aplicáveis os Juros Remuneratórios previstos no item “a” acima. “*

* 1. Adiciona-se as seguintes linhas ao Anexo 6.4(i)(a):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.** | Construtora Queiroz Galvão S.A. | 28.890.441 quotas, representativas de 99,99% do capital social da Emissora | Alienação Fiduciária Sob Condição Suspensiva |
| **AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.** | Transportadora Guarany Logistica Ltda. | 2.889 quotas, representativas de 0,01% do capital social da Emissora | Alienação Fiduciária Sob Condição Suspensiva |

* 1. A Cláusula 6.9.2.4 passa a ter a seguinte redação:

*“****6.9.2.4.*** *As Contas Escrow Externas serão movimentadas exclusivamente pelo Agente, observadas as regras a serem estabelecidas no Contrato de Contas, sendo que tais regras deverão seguir os termos deste Acordo.”*

* 1. Adiciona-se a Cláusula 10.4, com a seguinte redação:

*“****10.4****. Considerando que os ACCs Reestruturados serão emitidos em 26 de setembro de 2019, as Partes acordam que, até a Data de Fechamento, os ACCs somente poderão ser vencidos antecipadamente caso ocorra a resolução deste Acordo. Adicionalmente, as Partes concordam que (i) caso o Fechamento não ocorra até a Data de Fechamento, os ACCs Reestruturados restarão automaticamente vencidos antecipadamente; e, por outro lado, (ii) caso ocorra o Fechamento até a Data de Fechamento, todo e qualquer evento de inadimplemento eventualmente ocorrido entre 25 de setembro de 2019 e a Data de Fechamento será considerado automaticamente sanado a partir de tal data, para todos os fins.”*

* 1. O Anexo 2.15 – A do Acordo passará a ter a redação constante do Anexo A deste Aditamento.
  2. As Partes concordam que o Banco Depositário não precisará passar a ser parte do Contrato de Contas e em excluir o item (f) da Cláusula 5.5 do Acordo.
     1. Sem prejuízo, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, as Obrigadas deverão contratar um Banco Depositário aceitável aos Credores. Tão logo o Banco Depositário seja contratado, as Partes deverão celebrar termo aditivo ao Contrato de Contas, a fim de incluir as informações relativas às Contas Vinculadas e Contas Escrow Externas.
     2. Exceto caso comprovada culpa exclusiva dos Credores, o não cumprimento da Cláusula 1.6.1 acima será considerado um Evento de Vencimento Antecipado nos termos do Acordo, bem como um evento de inadimplemento (ou evento de vencimento antecipado, conforme o caso) nos Instrumentos de Dívida.

# DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO PRECEDENTE

* 1. As Partes concordam que seja, desde já, apresentada a Petição Levantamento Dividendos, sem necessidade de cumprimento da Condição Precedente prevista na Cláusula 5.5(f) do Acordo, desde que seja realizado o protocolo da Petição Levantamento Dividendos em 25 de setembro de 2019. Dessa forma, uma vez protocolada a Petição Levantamento Dividendos, o Fechamento da Reestruturação dependerá exclusivamente da verificação das Condições Precedentes previstas nas Cláusulas 5.5(a), 5.5(d), 5.5(e) e 5.5(g) do Acordo.
  2. Não obstante o disposto acima e para fins de esclarecimento, as Partes reconhecem que já receberam os Documentos de Outros Ecossistemas, de modo que a Condição Precedente prevista na Cláusula 5.5(d) será cumprida mediante o fechamento das reestruturações dos Demais Ecossistemas.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As Partes concordam que as Debêntures Permitidas podem ser emitidas a partir da presente data.
  2. As Partes concordam em, até a Data de Fechamento, aditar os Instrumentos de Dívida, conforme se faça necessário, para refletir as alterações acima acordadas.
  3. Este Aditamento passará a integrar a definição de Acordo para todos os fins do Acordo.
  4. Exceto conforme alterado e/ou renunciado nos termos do presente Aditamento, este Aditamento não implica novação, tampouco qualquer outra renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Acordo e demais Documentos da Reestruturação de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas ou renunciadas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Acordo que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Acordo.
  5. Os Credores estão cientes de que os Documentos de Outros Ecossistemas estão sendo aditados nesta data. As Obrigadas deverão providenciar o envio de cópia de tais aditamentos ao Agente em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que tais aditamentos estejam disponíveis às Obrigadas.
  6. *Lei Aplicável*. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.
  7. *Foro*. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir controvérsias decorrentes exclusivamente deste Aditamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 25 (vinte e cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

(*Seguem páginas de assinatura.)*

*(Página de assinatura 1/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**BANCO BRADESCO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 2/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 3/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda.,Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 4/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 5/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 6/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 7/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 8/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 9/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**TIMBAÚBA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A.)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 10/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 11/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 12/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 13/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO INFRAESTRUTURA S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 14/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO LOGÍSTICA S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 15/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO SANEAMENTO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 16/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 17/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 18/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 19/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 20/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 21/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*(Página de assinatura 22/22 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado entre Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Pmoel Recebíveis Ltda., Queiroz Galvão S.A., Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Timbaúba S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola, Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile, Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A., Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A., Queiroz Galvão Saneamento S.A., COSIMA – Siderurgica do Maranhão Ltda., CQG Oil & Gas Contractors Inc., Queiroz Galvão International Ltd. e Queiroz Galvão Mineração S.A., em 25 de setembro de2019)*

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** | **Nome:** |
| **RG:** | **RG:** |

**ANEXO 2.15-A - ACCs REESTRUTURADOS**

**Nota:** O presente Anexo 2.15-A foi elaborado, para fins de referência, assumindo como [26 de setembro de 2019] a data inicial dos ACCs Reestruturados. Os valores mencionados na tabela abaixo estão estimados e dependem de ajustes no fechamento e implementação da reestruturação

*[BB, favor incluir tabela de reestruturação dos ACCs]*